



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.312

João Pessoa - Terça-feira, 26 de Maio de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. José Roseno Neto

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2009

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nas disposições insertas na Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba, Lei Federal nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 19/94, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, possuindo a incumbência constitucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil Público nº 003/2008, de 16 de dezembro de 2008, objetivando averiguar as condições estruturais das Delegacias de Polícia Civil que funcionam na Comarca de Campina Grande;

CONSIDERANDO que laudos técnicos encaminhados pela Coordenação da Defesa Civil Municipal, Vigilância Sanitária Municipal e Gerência da SUPLAN - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – Regional de Campina Grande, todos acostados aos autos do inquérito civil público acima citado, são unânimes em apontar para a insalubridade, perigo de ocorrência de incêndios e a possibilidade de desabamento da estrutura do prédio que abriga a 2ª Gerência Regional de Polícia Civil, a Central de Polícia Civil e Delegacias Especializadas de Campina Grande;

CONSIDERANDO que um dos Princípios Fundamentais da República é o respeito à dignidade da pessoa humana, incluindo, necessariamente, a proteção à saúde e às integridades física e psíquica;

CONSIDERANDO que a gravíssima situação do imóvel anteriormente referido constitui flagrante violação ao princípio da dignidade humana e representa risco de vida para os servidores públicos ali lotados, custodiados e usuários dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências para fazer cessar as situações atestadas, prevenindo, também, a ocorrência de danos futuros mais graves;

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público fazer recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito sobre as providências adotadas, tudo nos termos do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93,

RESOLVE RECOMENDAR

ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, a não utilização do imóvel (prédio principal e pavilhão secundário) em que funciona a 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, CENTRAL DE POLÍCIA e DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE CAMPINA GRANDE, enquanto perdurar a precariedade em suas condições estruturais, remanejando-se em até trinta dias os serviços ali prestados, sem prejuízo da sua continuidade em face do caráter de essencialidade da missão constitucional atribuída à POLÍCIA CIVIL.

E, em razão da presente Recomendação:

I) determinar o seu encaminhamento ao Exmo. Sr. GUSTAVO FERRAZ GOMINHO, MD. SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, para conhecimento e cumprimento, ficando notificado a encaminhar para este Órgão Ministerial, em trinta dias, resposta sobre as providências adotadas para sua efetivação;

II) remeter cópias, para conhecimento, aos Exmos. Srs. Procurador-Geral do Estado da Paraíba e Promotor de Justiça Coordenador da CAIMP-CG;

III) remeter cópia para a Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no Diário da Justiça;

IV) promover o arquivamento de cópia em pasta própria existente nesta Promotoria de Justiça, com as anotações registradas correspondentes.

Campina Grande, 08 de maio de 2009.
LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO
Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 110/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 25.05.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").

PROCESSO Nº 2008.07948-8 – HABEAS CORPUS – CLS 108
IMPETRANTE: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIRÊDO
PACIENTE: MARIA JULIANA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIRÊDO – OAB/PB 13.060
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL

SENTENÇA:

ISTO POSTO: **HABEAS CORPUS: Denego** a ordem mandamental. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. (...). JPA, 20.03.2009

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480,
4º ANDAR, CONJUNTO PEDRO GONDIM,
CEP 58031-220, JOÃO PESSOA – PB

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

BOLETIM Nº 111/2009
EXPEDIENTE DO DIA: 25.05.2009.

SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Lei nº 9.271 de 17.04.96, art. 70, § 1º ("A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação do órgão incubido dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado").

PROCESSO Nº 2001.07597-0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA – CLS 31
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADOR DA REPÚBLICA: YORDAN MOREIRA DELGADO
RÉU: RICARDO HENRIQUE PADILHA DE CASTRO
ADVOGADO: CLÁUDIO MARQUES PICCOLI – OAB/PB 11.681

DESPACHO:

(...). ISTO POSTO, decreto a revelia superveniente do denunciado. Concedo o prazo de cinco dias à defesa para dizer qual dos rol de testemunha prevalece haja vista os que se encontram nas duas peças. (...) JPA, 21.05.2009

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/035
"Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade"

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 06/05/2009 15:19

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2007.82.00.010508-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x A CREATIV COMERCIO LTDA E OUTRO (Adv. DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido monitório, para declarar a Autora credora das Rés do montante de R\$ 18.177,00 (dezoito mil cento e setenta e sete reais), atualizados até setembro/2007, ficando, em consequência, convertido o mandato inicial em mandato executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação da Ré para pagamento do débito nos termos do art 475-I do CPC. JPA, 29.04.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 93.0002478-7 DAMIANA VALENTIM GOMES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (EXCLUÍDO CONF.DECIDAO DE FLS.220/221) E OUTROS x ANTONIA JOSEFA DA CONCEICAO E OUTROS x JOSE LUZIA DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Isto posto, renove-se a intimação a exequente Maria Batista da Silva, em 10(dez) dias, para regularizar sua representação processual, nos termos do artigo 13, do Código de Processo Civil - CPC. Após, expeça-se Requisição de Pequeno Valor - RPV, em cumprimento à decisão de fls. 285/287 e intemem-se as partes. Decorrido o prazo, sem manifestação da exequente, baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não decorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

3 - 96.0010118-3 MARIA LUCELI NOCA DE MEDEIROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ISTO POSTO, declaro extinta a execução da obrigação de pagar proposta às fls. 264/265, nos termos dos arts. 475-L, II, do CPC. Registre-se (...). Intime-se. Após o trânsito em julgado, fica a CAIXA autorizada a movimentar o valor depositado a título de pagamento da condenação (fl. 417). JPA, 29.04.2009

4 - 97.0001218-2 JEANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x JEANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, GUTEMBERG HONORATO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Restaure-se a distribuição. Após, abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

5 - 97.0010366-8 EDINALBA BATISTA GONCALVES LEITE (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ISTO POSTO, declaro extinta a execução da obrigação de pagar proposta às fls. 587/591, nos termos dos arts. 475-L, II, do CPC. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 30.04.2009

6 - 2000.82.00.011766-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOAO CYRILLO SOARES DA S.

NETO, SALVADOR CONGENTINO NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x ROBERTO SINVAL FERREIRA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS. Requer a Caixa Econômica Federal, às fls. 354, dilação de prazo a fim de se manifestar sobre os documentos de fls. 351 (protegidos por sigilo fiscal), fornecidos pela Receita Federal, em cumprimento ao despacho de fls. 352. Isto posto, aguarde-se por 20(vinte) dias. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. P. JPA, ...

7 - 2002.82.00.002406-0 IRENE GUEDES PEREIRA DE MELO E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x IRENE GUEDES PEREIRA DE MELO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intime-se a CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar, no prazo de 15(quinze) dias, vencido o prazo, o montante da condenação será acrescida multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz.

8 - 2004.82.00.007258-0 ELIZA CAVALCANTE LEÃO (Adv. VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Renove-se a intimação à Exequente para, em 30(trinta) dias, promover a execução do julgado, apresentando a memória discriminada e atualizada dos cálculos. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

9 - 2005.82.00.004551-9 LÍGIA MARIA ARNAUD SEIXAS (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de desarquivamento de fls. 167. Intime-se a Requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se.

10 - 2005.82.00.009961-9 LÍGIA MARIA ARNAUD SEIXAS (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO, RICARDO POLLASTRINI). Defiro o pedido de desarquivamento de fls. 170. Intime-se a Requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 2007.82.00.002440-9 SONIA MARIA CORDEIRO CAVALCANTI (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 10. Defiro o pedido de dilação de prazo, solicitado pela CAIXA às fls. 210, para cumprimento do despacho de fls. 208, por 15 (quinze) dias. Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 2004.82.00.003546-7 JOSEFA MARCOLINO MENDES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOSE JOAQUIM MENDES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Custa ex lege. Sem verba honorária, atendendo-se à espécie: a) despesas são gênero, honorários es-

pecie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, baixa e arquivem-se com as cautelas legais. JPA, 29.04.2009

13 - 2006.82.00.004373-4 FRANCISCO SALES NEVES DE SOUZA LIMA E OUTRO (Adv. EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA) x CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Instrua o Exequente seu pedido de execução com a memória discriminada e atualizada de cálculo e o comprovante de recolhimento das custas da execução, no prazo de 30(trinta) dias. (Art. 475-B do CPC). Publique-se.

14 - 2007.82.00.010425-9 ERICO AVILA DE ALBUQUERQUE (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO: 1. julgo procedente o pedido para reconhecer o tempo de serviço prestado pelo autor junto ao PARAIBAN durante o período de 29.05.1992 a 10.10.1997 e condenar o INSS à revisão da aposentadoria por tempo de contribuição n.º 128.604.119-5; 2. concedo a antecipação dos efeitos da tutela para revisão da aposentadoria, nos termos item anterior; 3) condeno, ainda, o INSS ao pagamento das diferenças resultantes dos aumentos verificados, devidamente corrigidas nos termos da Lei n.º 6.899/81, Súmulas 43 e 148/STJ, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002)8 a partir da citação válida (Súmula 204, do STJ), ressalvadas as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal. Custas ex lege e verba honorária de 20% (vinte por cento) do quantum vencido (Súmula n.º 111/STJ: "Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas"). No cumprimento da obrigação de pagamento das diferenças e da verba advocatícia, observe-se o disposto nos artigos 730 e 731 do CPC, atentando-se para a nova redação dada ao artigo 741 pelo artigo 5º da Lei n.º 11.232, de 22.12.2005, e a dispensabilidade da expedição de precatório, no caso de os valores não ultrapassarem sessenta salários mínimos (artigo 17, § 1º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001). Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao eg. TRF-5ª Região nos termos do art. 475, I, do CPC. JPA, 29.04.2009

15 - 2008.82.00.010053-2 ANAÍZA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, JOÃO RAPHAEL LIMA, ANDRE GOMES BRONZEADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora para cumprimento do despacho à fl. 74, por 10 (dez) dias.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

16 - 2000.82.00.000736-3 GILVAN DUARTE PINTO (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA, JOAO MAURICIO DE LIMA NEVES) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquite-se.

17 - 2009.82.00.002094-2 ORISMAR EVARISTO DE OLIVEIRA (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, JOSE WALLACE DE SOUZA) x REPRESENTANTE NA PARAIBA DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, concedo a segurança e anulo o Auto de Infração nº 004PB20090008/ANATEL/PB/2009 e respectivo Termo de Interrupção de Serviço nº 0004PB20090008/ANATEL/2009 (fls. 15/16). Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nºs 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951). JPA, 28.04.2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

28 - AÇÃO MONITÓRIA

18 - 2005.82.00.009377-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDSON RAMALHO TINOCO, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA) x FERNANDO TADEU DE VASCONCELOS REPRESENTADO POR SEU CURADOR HERONIDES LUIZ RAMALHO DE VASCONCELOS (Adv. EDSON RAMALHO TINOCO, LUIZ SOARES DA SILVA). Intime-se a CAIXA para comprovar a averbação no Registro de Imóveis do bem descrito no Auto de Penhora de fl. 175, nos termos do art. 659, § 4º do CPC. Publique-se. JPA,....

19 - 2007.82.00.000024-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x EUDOCIA LAURA RIBEIRO SOUTO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO MONITÓRIO, para declarar a Autora credora das Rês do montante de R\$ 11.216,69 (onze mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), em valores apurados para novembro de 2006, ficando, em consequência, convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Verba honorária à base de 10% (dez por cento), em favor da CAIXA, calculada sobre o valor do débito, em face da sucumbência mínima da Autora (art. 21, § único, do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apu-

ração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação das Rês para pagamento do débito nos termos do art 475-I do CPC. JPA, 04.05.2009

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

20 - 2000.82.00.002264-9 CLAUDIA FEITOSA LEITE E OUTRO (Adv. ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS, JOSE RONALD FARIAS DE LACERDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30(trinta) dias, comprovar o cumprimento da obrigação de fazer ou dizer quanto a impossibilidade de fazê-lo, referente ao(à)s exequente(s) Cláudia Feitosa Leite, observando o despacho me documentos de fls. 236 e 249/257. Antes, defiro a juntada do substabelecimento de fls. 266. Anotações necessárias na Distribuição. Após, publique-se. JPA, ...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

21 - 2007.82.00.007640-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x SELMA LOURENÇO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). Diante do exposto, retomem os autos à Seção de Cálculos para apuração dos valores devidos à Embargada, tomando por base o salário mínimo e a equivalência salarial apontadas na informação de fls. 143/144 da Ação Ordinária nº 2003.6746-4. Após, vista às partes. JPA, 20.11.2008

22 - 2009.82.00.002976-3 JAMILE DO NASCIMENTO CUNHA (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, ISAAC MARQUES CATÃO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, VIRGINIA BARBOSA LEAL, ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA). AUTOS COM VISTA ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 do CPC). P. I. JPA, 04.05.2009

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

23 - 97.0006272-4 JOAO CLAUDIO GOMES FONSECA DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x JOAO GOMES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Renove-se o prazo, por 20(vinte) dias, para que a Caixa Econômica Federal providencie o cumprimento da obrigação de fazer ou dizer quanto à impossibilidade de fazê-lo, observando a petição de fls. 526/531. Decorrido o prazo, conclusos. Publique-se. JPA, ...

24 - 97.0010792-2 JOSE WALTER RIBEIRO DE VASCONCELOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JOSE WALTER RIBEIRO DE VASCONCELOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA, ...

25 - 99.0001698-0 JOSE GOMES PEREIRA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO. Intime-se o advogado para fornecer o endereço completo e atualizado do autor. Atendido, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 324/326.

26 - 2000.82.00.010812-0 JOSE ALMEIDA FILHO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Renove-se o prazo, por 30(trinta) dias, para que a advogada dos exequentes apresente a memória atualizada e discriminada dos cálculos e pagamento das custas judiciais, visando instruir o pedido de execução dos honorários advocatícios sucumbenciais. Decorrido o prazo sem manifestação da advogada, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

27 - 2001.82.00.002374-9 MANOEL PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). Intime-se o advogado para fornecer o endereço completo e atualizado do autor. Atendido, intimem-se as partes do inteiro teor do precatório, conforme disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal - CJF.

28 - 2001.82.00.003822-4 FRANCISCO ERIEUDO DA SILVA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)). Dê-se vista ao Autor para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito com vista ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa

e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se., JPA,....

29 - 2004.82.00.010739-9 JOSE FRANCISCO DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES). DIANTE DO EXPOSTO, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Aguarde-se o julgamento do agravo.

30 - 2005.82.00.011515-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIA LINDALVA DA SILVA (Adv. LADILSON DE SOUZA ARAUJO, JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA, FABIO EMANUEL MOURA FERREIRA). Abra-se vista à Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer o que entender de direito, observando a sentença de fls. 40/44(cópia nos autos - fls. 124/128) prolatada nos Embargos de Terceiro nº 2008.82.00.6380-8, transitada em julgado. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Publique-se. JPA, ...

31 - 2007.82.00.009188-5 EDLUCIA MEDEIROS MARQUES DARDENNE (Adv. FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o advogado da autora para fornecer o número de seu CPF para fins de expedição de alvará.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

32 - 2005.82.00.014920-9 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EDILSO DA SILVA VALENTE, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x CELSO AUGUSTO GUIMARÃES SANTOS (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO). Remetam-se os autos à Seção de Cálculos para atualização da dívida. Após, vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, de forma sucessiva. JPA, 07.04.2009

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

33 - 2004.82.00.003676-9 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A (Adv. SELMA LIRIO SEVERI). Diante do exposto, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apuração do valor do débito referente aos danos morais tanto na data da propositura da execução quanto no momento da elaboração da informação. Após, vista às partes. JPA, 04.05.2009.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

34 - 2003.82.00.001035-1 ESPOLIO DE JOAO PAULINO DE OLIVEIRA E LUZIA S.DE OLIVEIRA,REP/P/INV.JOSE FRANCOIS P.DE OLIVEIRA (Adv. JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x UNIÃO (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, BENEDITO HONORIO DA SILVA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Renove-se a intimação ao autor para, em 30(trinta)dias, cumprir o despacho de fls. 426, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito(artigo 267 do CPC). Publique-se.

35 - 2006.82.00.004891-4 EDILMA GUEDES SUASSUNA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 182, para manifestação sobre a conta elaborada pela Seção de Cálculos, por 30 (trinta) dias. Defiro o pedido de juntada do substabelecimento de fls. 184. Correções cartorárias e na Distribuição. Remeta-se. Publique-se.

36 - 2007.82.00.003490-7 GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ (Adv. GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 123, para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer relativamente ao Autor, por 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se.

37 - 2007.82.00.004024-5 ESPÓLIO DE MANOEL LUIZ DE FIGUEIREDO REPRESENTADO POR MARIA EUGENIA LISBOA DE FIGUEIREDO (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Com a Inspeção Geral Ordinária da Secretaria desta Vara a realizar-se no período de 11.05.2009 a 15.05.2009, suspendem-se os prazos. Defiro à CAIXA a restituição do prazo, conforme requerido às fls. 188, pelo período remanescente. Publique-se.

38 - 2007.82.00.004357-0 JOANA D'ARC FRANCA DE SOUZA (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer relativamente à Autora, no prazo de 15 (quinze) dias, considerando os documentos acostados às fls. 17/28. Publique-se.

39 - 2007.82.00.004609-0 LUIZ ALBERES ALVES DO AMARAL (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO, JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO, HERMES DE LUNA E SILVA, JOÃO JOSÉ BATISTA PIMENTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para apresentar os extratos bancários relativos à conta-poupança do Autor, no período estipulado na condenação (sentença de fls. 74/82), no prazo de 20 (vinte) dias. Publique-se.

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurioa.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

40 - 2007.82.00.004923-6 EUGENIA DA SILVA FREITAS (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, JEFERSON FERNANDES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 92, para manifestação acerca da informação da Contadoria de fls. 89, por 15 (quinze) dias. Publique-se.

41 - 2007.82.00.004963-7 SONIA MARIA DE SOUZA ANDRADE (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela Autora às fls. 136, para manifestação acerca das planilhas e do depósito efetuados pela CAIXA (fls. 121/133), por 10 (dez) dias. Publique-se.

42 - 2007.82.00.005064-0 DAURA ROSALINA DA CONCEIÇÃO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos (0042.013.8729-8), com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e § 3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 04.05.2009

43 - 2007.82.00.005081-0 ANA FLAVIA MORAIS DE SOUSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos (0038.013.4829-0), com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e § 3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 04.05.2009

44 - 2007.82.00.006734-2 ALÓISIO GOMES E SILVA JÚNIOR (Adv. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x COGRAN - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir. JPA, 07.05.2009

45 - 2007.82.00.009734-6 VALNIA LIMA VÉRAS MARIANI ALVES (Adv. TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, ALEX NEYVES MARIANI ALVES, GIUSEPPE PETRUCCI) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação no efeito devolutivo (art. 520, caput, VII, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

46 - 2008.82.00.000132-3 MARIA AUGUSTA TAVARES BEZERRA (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 1) (...). 2) Cumprido o item 2, dê-se vista às partes. JPA, 14.04.2009

47 - 2008.82.00.006141-1 MARIA DO CARMO PAIVA ONOFRE (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao Apelado para apresentação de contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (Art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

48 - 2008.82.00.008890-8 DENISE MARTILIANO DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para comprovar, no prazo de 30(trinta)dias, a adesão relativa aos autores MARIA DAS MERCÊS MONTEIRO e EDNA MARIA PINTO DA ROCHA. Publique-se.

49 - 2008.82.00.008893-3 SIDNEY JOSÉ HONÓRIO DA SILVA (Adv. JAFER PEREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS HONORIO DA SILVA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, as datas de abertura e de rendimento das contas poupanças nºs 0036.013.112110-1, 0904.013.28757-3 e 1541.013.7591-0, apresentando consulta ao sistema de informações dessa empresa pública. P.

50 - 2008.82.00.009286-9 LOREDANA TRITO MARCELINO REPR POR SEU PROCURADOR PEDRO JORGE DE BRITO SILVA (Adv. ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO, MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR) x UNIÃO FEDERAL (GERÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GRPU) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir. Publique-se. Intime-se (remessa).

51 - 2008.82.00.009988-8 MARIA AMÁVEL VIEIRA MOTA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a adesão dos autores, fazendo-se juntar aos autos os respectivos Termos. P. JPA, 04.05.2009

52 - 2008.82.00.010086-6 MARIA DO CARMO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a adesão, relativamente à autora Sandra Helena Alves Cavalcante, fazendo-se juntar aos autos o respectivo Termo. P. JPA, 04.05.2009

53 - 2008.82.00.010138-0 LINDALVA FERREIRA PINTO DA PAIXAO (Adv. ÉRIKA CHRISTINE MEDEIROS DE ARAUJO NÓBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se a Autora para especificar, no pedido, quais os índices cuja aplicação pretende, e intime-se a CAIXA para comprovar a celebração pela Autora do Termo de Adesão previsto na LC nº 110/2001, relativamente a sua conta vinculada do FGTS (art. 333, II, do CPC). Prazo: 10 (dez) dias. JPA, 04.05.2009

54 - 2008.82.00.010150-0 RACHEL MONTENEGRO DE AQUINO (Adv. ALEX NEYVES MARIANI ALVES, EDNILTON RODRIGUES, GIUSEPPE PETRUCCI, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se o expediente de fls. 74, para cumprimento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se.

55 - 2008.82.00.010231-0 DELMA MARIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR, ANDREA COSTA DO AMARAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se os autores para, em 15(quinze)dias, especificar quais índices compõem o pedido de correção monetária do FGTS. Publique-se.

56 - 2008.82.00.010264-4 MARIA FERNANDES DE LIMA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 04.05.2009

57 - 2008.82.00.010275-9 SEBASTIAO LEMES ANDRADE (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 04.05.2009

58 - 2008.82.00.010289-9 VALDECI CLAUDINO (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 04.05.2009

59 - 2008.82.00.010311-9 BENEDITA MARIA DA PAZ SILVA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único,

da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 04.05.2009

60 - 2008.82.00.010319-3 GILCEMA TOMAZ DE SOUZA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 04.05.2009

61 - 2008.82.00.010327-2 SELMA PESSOA DA SILVA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 04.05.2009

62 - 2009.82.00.000144-3 COSMO PEDRO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista ao Autor, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo réu no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Publique-se.

63 - 2009.82.00.000147-9 CELIA MARIA DOS SANTOS ARANHA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista à Autora, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo réu no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Publique-se.

64 - 2009.82.00.000167-4 EVERALDO DIAS DE QUEIROZ (Adv. PAULO LEITE DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se o Autor Everaldo Dias de Queiroz para comprovar a opção pelo regime do FGTS no âmbito do contrato de trabalho firmado com o Jotel Restaurantes Industriais Ltda. (art. 283 e 333, I, do CPC) e a CAIXA para comprovar a adesão, relativa ao Demandante, fazendo-se juntar aos autos o respectivo Termo. Prazo: 15 (quinze) dias. JPA, 07.05.2009

65 - 2009.82.00.000279-4 JOSE MEDEIROS SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista aos Autores, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo réu(Termo de Adesão - fls. 86), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Publique-se.

66 - 2009.82.00.000706-8 EVERALDO CHAGAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista ao Autor, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo réu no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). Publique-se.

67 - 2009.82.00.002092-9 SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAIBA - SINPRF-PB (Adv. SANCHA MARIA F.C.R. ALENCAR, ANA LUÍZA GOMES FREIRE DE ALENCAR, PRISCILA SOUZA DA SILVA, SEBASTIAO ALVES FILHO A. PATRIOTA, JOSE GERALDO FREIRE G. PATRIOTA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra a parte autora, integralmente, o despacho à fl. 63, apresentando os endereços dos substituídos relacionados às fls. 66/79, no prazo de 30 (trinta) dias. P.

68 - 2009.82.00.002754-7 MARIA PEREIRA DA SILVA SOARES, REPR. POR SEU MARIDO, SÉRGIO ROSENDO SOARES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDIALVA MAGALHAES DE MOURA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, intime-se o advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar: 1) certidão de interdição e termo de curatela da Autora (artigos 8º, 282, 283 e 284 do CPC); 2) procuração com qualificação legível do outorgante. P.

69 - 2009.82.00.002843-6 MARIA JOSE DE LIMA BARBOSA E OUTROS (Adv. ANDRE GOMES BRONZEADO, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1060/50. Concedo ao Autor Severino Pedro Mendes da Silva o prazo de 10 (dez) dias para regularização da representação processual, com apresentação de procuração regular, através de instrumento público (artigos 653 e 662 do CPC, art. 5º da Lei 8.906/94). P. JPA,

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

70 - 2000.82.00.012290-5 JOSE JORGE DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NA PARAIBA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS

DE JOAO PESSOA/PB (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Vista aos Impetrantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, das informações apresentadas pelo INSS (fls.421/423). Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 411 (arquivo-se).

71 - 2006.82.00.008079-2 JOSE DOMINGOS DE FRANCA FILHO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DA PARAIBA(FUNASA) (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se.

72 - 2009.82.00.001214-3 JULIO CESAR ALENCAR FERREIRA CAVALCANTI (Adv. JOSÉ PLEKANOV A. F. LIMA, HENRIQUETA F. C. A. F. LIMA, FRANCISCA POLYANNA DA SILVA NERI) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/ SECCIONAL DA PARAIBA - OAB/PB (Adv. SEM PROCURADOR) x DIRETOR DO CESPE/UNB (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nºs 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 04.05.2009

73 - 2009.82.00.001813-3 JOSE ANDERSON ARAUJO DE LIMA (Adv. MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DA PARAIBA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, confirmo a liminar e concedo, em parte, a segurança para determinar a inscrição do Impetrante no quadro de advogados da OAB/PB, observadas as demais exigências previstas na Lei nº 8.906/1994 atinentes à inscrição. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nº 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se o Impetrante. Oficie-se às autoridades impetradas e comunique-se ao Exmº Relator do agravo de instrumento desta sentença. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951). JPA, 04.05.2009

74 - 2009.82.00.003344-4 SILVIO VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (Adv. CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA, CARLO EGYDIO DA SALES MADRUGA, LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO) x CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Pronuncie-se o Impetrante, em 10 (dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e decisão, se houver, dos processos n.º 2008.82.00.7027-8, n.º 2008.82.00.8202-5 e n.º 2008.82.00.08223-2, constantes do formulário de fls. 133, para fins de exame de eventual conexão ou litispendência (art. 103, 301, § 1º e 333, I, do CPC).

75 - 2009.82.00.003364-0 ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA (Adv. ANDREZZA MELO DE ALMEIDA) x PRESIDENTE DA OAB SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB/PB (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Impetrante para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral do Edital do Exame de Ordem 2009.1/OAB/PB (artigo 6.º da Lei n.º 1533/51 c/c os artigos 282, 283 e 284 do CPC).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

76 - 2007.82.00.010470-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, JOSE ARAUJO FILHO) x BALDOMIRO LEANDRO PAULINO (Adv. ANTONIO ANIZIO NETO, MARIA FERREIRA DE SA). Diante do exposto, retornem os autos à Seção de Cálculos para retificação da informação de fls. 117/126, mediante a apuração do débito exequendo com observância em todo o período de apuração das determinações contidas na Resolução nº 561, de 02 de julho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, devendo o débito ser apurado tanto para a data da execução quanto para a data da prestação da informação. Após, dê-se vista às partes. JPA, 15.04.2009

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

77 - 2008.82.00.002150-4 ARIOSVALDO BELARMINO DA COSTA E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, a apresentação, pelo advogado das Autoras, de cópias das deliberações de 2006 e 2007 do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba - CRF-PB, relativa à fixação dos valores das anuidades dos exercícios financeiros de 2007 e 2008, conforme determinado no despacho de fl. 75, bem como do atual endereço da Autora Drogafácil Comércio de Medicamentos Ltda. Decorrido o prazo sem manifestação, conclusos. Publique-se. JPA,....

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

78 - 2009.82.00.002412-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARCO ANTONIO RIBEIRO CAVALCANTI (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) autor(a)(s)(es) da certidão expedida no mandado de pagamento, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

79 - 2001.82.00.003480-2 VIRGINIA MARQUES DE LUCENA (Adv. GLEDSTON MACHADO VIANA) x UNIAO (DNER) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

80 - 97.0001221-2 CLARENCE PIRES DE SA E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FRANCISCO DE SALES PINTO (DESISTENCIA HOMOLOGADA EM SENTENÇA DE FLS.93) E OUTRO x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

81 - 2002.82.00.005666-8 JOSE CORREIA LINS (Adv. ODILON JOSE LINS FALCAO, RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

82 - 2007.82.00.003968-1 WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR (Adv. TONY MÁRCIO LEITE PEGADO, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, SAUL BARROS BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ao(à) CEF da petição de fls. 97/101, juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

83 - 2007.82.00.004250-3 BERILO RAMOS BORBA (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

84 - 2007.82.00.003550-0 MARLUCE FIGUEIREDO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ao(à)(s) réu (ré) (s), CAIXA, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), às fls. 217/218, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). (...). JPA,

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

85 - 2004.82.00.006732-8 MARIA DE LOURDES ALVES LOPES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). Autos com vista, as partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se (remessa). JPA,

86 - 2006.82.00.005922-5 VAMBERTO FERREIRA DA NÓBREGA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). às partes, sobre o laudo pericial.

87 - 2006.82.00.007796-3 JADER NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO, EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO, ARLAND DE SOUZA LOPES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

88 - 2007.82.00.002993-6 ROMERO JOSE CALZAVARA DE ARAUJO (Adv. DOMÊNICA CALZAVARA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM ADVOGADO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

89 - 2007.82.00.003873-1 SIDNEY JOSÉ HONÓRIO DA SILVA (Adv. JAFER PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

90 - 2007.82.00.004168-7 JACKSON DE ARAUJO LUCENA (Adv. GILSON GADELHA CORDEIRO, WALTER ALVES DE LIMA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (...).

91 - 2007.82.00.004248-5 ROJANE MACIEL RICARTE E OUTRO (Adv. PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM, LAMARE MIRANDA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. (...). JPA,

92 - 2007.82.00.009588-0 JOSE PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)

réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

93 - 2008.82.00.002772-5 FABIANA SILVA SOARES (Adv. ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR, MARCIA COSTA DA SILVA) x CLAUDIO DE PAULA ARAUJO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

94 - 2008.82.00.003715-9 LUIZ ROBERTO DE FRANÇA LIMA, REPR, POR SUA CURADORA AURILUCE CARDOZO MATIAS FRANÇA (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE) x UNIAO FEDERAL(MINISTERIO DA DEFESA-MARINHA) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

95 - 2008.82.00.009224-9 ROSA VIDAL DA COSTA E OUTRO (Adv. ROSEANA VIDAL MOREIRA, KARINA OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUSA, JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, ALDROVILLI GRISI DANTAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

96 - 2008.82.00.010010-6 ALECSANDRA RODRIGUES DA SILVA (Adv. SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES, VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

97 - 2008.82.00.010233-4 PAULO NEIVA MONTEIRO E OUTROS (Adv. SOCÍGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO, VALTER LÚCIO LELIS FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

98 - 2009.82.00.000038-4 MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA (Adv. MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

99 - 2009.82.00.000331-2 ROBERTO DJALMA GUEDES PEREIRA E OUTRO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

100 - 2009.82.00.000335-0 ESPOLIO DE TARSILA RAMOS PIMENTEL REP POR SEVERINO RAMOS PIMENTEL E OUTROS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias

101 - 2009.82.00.000360-9 PEDRO BATISTA DA NÓBREGA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

102 - 2009.82.00.000651-9 TERESINHA DE JESUS PAIVA VIANA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

103 - 2009.82.00.001995-2 MARIA JOSÉ DE ARAÚJO ALVES (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

Total Intimação : 103
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO-50
 ADRIANO PONTES ARAGAO-16
 AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO-32
 ALDROVILLI GRISI DANTAS-95
 ALEX NEYVES MARIANI ALVES-45,54
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-15,69
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-38
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-8,81
 AMANDA LUNA TORRES-1
 ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS-20
 ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-51,52
 ANA LUÍZA GOMES FREIRE DE ALENCAR-67
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12,28
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-29
 ANDRE GOMES BRONZEADO-15,69
 ANDREA COSTA DO AMARAL-55
 ANDREZZA MELO DE ALMEIDA-75
 ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA-47
 ANTONIO ANIZIO NETO-76
 ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA-22
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-3,26
 ARLAND DE SOUZA LOPES-87

ARLINETTI MARIA LINS-8,29
 ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR-93
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-34
 BERILO RAMOS BORBA-22,83
 BRENO AMARO FORMIGA FILHO-39
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-25,27,68,92
 CARLO EGYDIO DA SALES MADRUGA-74
 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS-82
 CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA-74
 CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES-48
 CICERO GUEDES RODRIGUES-101
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-12,85
 CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-14
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-1
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-27,29
 DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA-48
 DAVID SARMENTO CAMARA-46
 DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA-44
 DIOGO ASSAD BOECHAT-99,100
 DOMÊNICA CALZAVARA-88
 EDILSO DA SILVA VALENTE-32
 EDNILTON RODRIGUES-54
 EDSON RAMALHO TINOCO-18
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-16
 EMILIANO CASTOR DE ARAUJO NETO-87
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-42,43
 ÉRIKA CHRISTINE MEDEIROS DE ARAUJO NÓBREGA-53
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-62,63,66
 EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-13
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-6,7
 FABIO EMANUEL MOURA FERREIRA-30
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-34
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,7,19,22
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-40,56,57,58,59,60,61
 FERNANDO MADRUGA FILHO-31
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-103
 FRANCISCA POLYANNA DA SILVA NERI-72
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-30,78,82,83
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-18
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-22
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-24
 GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-3
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-3,23,24
 GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ-36
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-38,71
 GILSON GADELHA CORDEIRO-90
 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-11
 GIUSEPPE PETRUCCI-45,54
 GLEDSTON MACHADO VIANA-79
 GUILHERME MELO FERREIRA-77
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-79
 GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-32
 GUTEMBERG HONORATO DA SILVA-4
 HALLERANDRA PAULINO DE SANTANA-62,63,66
 HEITOR CABRAL DA SILVA-4,5,101
 HENRIQUETA F. C. A. F. LIMA-72
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-25,27,68,92
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-8,29
 HERMES DE LUNA E SILVA-39
 HUMBERTO TROCOLI NETO-42,43
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-35,84
 INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-33
 ISAAC MARQUES CATÃO-22
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-33
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-102
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12,28
 JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-41
 JAFER PEREIRA DA SILVA-49,89
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3,4,5,22,23,24
 JANE MARY DA COSTA LIMA-4
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-35,84
 JEFERSON FERNANDES PEREIRA-40
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-87
 JOAO CYRILLO SOARES DA S. NETO-6,39
 JOÃO JOSÉ BATISTA PIMENTA-39
 JOAO MAURICIO DE LIMA NEVES-16
 JOÃO RAPHAEL LIMA-15
 JOSE ARAUJO DE LIMA-3,23,24
 JOSE ARAUJO FILHO-2,25,27,70,76
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-35
 JOSE CARLOS LOPES FERNANDES-65
 JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA-30
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-37
 JOSE EWERTON NOBREGA ARAUJO-87
 JOSE FRANCOIS P. DE OLIVEIRA-34
 JOSE GERALDO FREIRE G. PATRIOTA-67
 JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-22
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-34
 JOSE LUIS DE SALES-86
 JOSE M. MAIA DE FREITAS-85
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-28
 JOSÉ PLEKANOV A. F. LIMA-72
 JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA-95
 JOSE RONALD FARIAS DE LACERDA-20
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,6,23,24
 JOSE WALLACE DE SOUZA-17
 JOSEFA INES DE SOUZA-2
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-70
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-41
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-12,21,28,85
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-42,43
 KARINA OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUSA-95
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-102
 LADILSON DE SOUZA ARAUJO-30
 LAMARE MIRANDA DIAS-91
 LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO-74
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-22
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-27,92
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-20,22
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-62,63,66
 LINDALVA MAGALHAES DE MOURA-68
 LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-46
 LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-13
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-11
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-27,68

LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-70
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-11
 LUIZ SOARES DA SILVA-18
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-18
 MARCIA COSTA DA SILVA-93
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-21,76
 MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR-50
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-42,43,62,63,66
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-22
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-26
 MARCOS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO-45,54
 MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-98
 MARIA DALVA MAIA DE OLIVEIRA-16
 MARIA DAS GRAÇAS HONORIO DA SILVA-49
 MARIA DAS NEVES DA CUNHA FIGUEIREDO-73
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-12
 MARIA FERREIRA DE SA-76
 MARILENE DE SOUZA LIMA-4,5
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-47,80
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-42,43,62,63,66
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-26
 NELSON AZEVEDO TORRES-62,63,66
 NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR-55
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-3,23,24
 ODILON JOSE LINS FALCAO-81
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-77
 PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA-49
 PAULO LEITE DA SILVA-64
 PAULO SÉRGIO LINS GUIMARÃES-65
 PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM-91
 PRISCILA SOUZA DA SILVA-67
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-32,47,80,88
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-18
 RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-15,51,52,69
 RENILDA LUNA E SILVA-80
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-22
 RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-1
 RICARDO POLLASTRINI-5,10,23,24
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-9,10
 RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO-81
 ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO-34
 ROSEANA VIDAL MOREIRA-95
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-86
 SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO-34
 SALVADOR CONGENTINO NETO-6
 SANCHIA MARIA F.C.R. ALENCAR-67
 SANDRA VALÉRIA MARQUES FERNANDES-96
 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-23
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-3,23,24
 SAUL BARROS BRITO-82
 SEBASTIAO ALVES FILHO A. PATRIOTA-67
 SELMA LÍRIO SEVERI-33
 SEM ADVOGADO-9,10,15,19,22,31,36,37,38,39,40,41,42,43,44,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,69,73,75,78,88,89,90,91,93,95,96,97,98,99,100,103
 SEM PROCURADOR-13,14,16,17,45,46,47,50,67,68,71,72,74,92,94,101,102
 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-17
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-28
 SINEIDE A CORREIA LIMA-9,34
 SOCÍGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO-97
 TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS-45,54
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-99,100
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-11,22,35,84
 THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA-47
 TONY MÁRCIO LEITE PEGADO-82
 VALTER DE MELO-25,27,68,92
 VALTER LÚCIO LELIS FONSECA-97
 VANDA ARAUJO FREIRE-94
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-101
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-38,71
 VIRGINIA BARBOSA LEAL-22
 VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA-8
 VLADIMIR MINÁ VALADARES DE ALMEIDA-96
 WALTER ALVES DE LIMA FILHO-90
 WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-32

LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Cálculos e Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES

Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – SOUSA 8ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000019-0/
 2009*0016200800001902009*

PROCESSO Nº: 2005.82.02.001296-9
PROCESSO(S) APENSO(S):
CLASSE: 2 **AÇÃO:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outro
REU: MARIA IVONETE VIEIRA RODRIGUES e outros
FINALIDADE: CITAÇÃO de EVERALDO DE LIMA CORDEIRO, brasileiro, sócio da Construtora Signus LTDA, nascido em 23.03.1950 CPF 078.669.174-34, para querendo apresentar defesa na presente Ação Civil Pública no prazo legal.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 8h às 18h, de 2ª a 6ª.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 Sousa - PB, 02 de abril de 2009.
FRANCISCO ADEILTON DE A. RODRIGUES
 Diretor de Secretaria da 8ª Vara, em exercício